

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

REGISTRO DE PREÇOS **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO**

I. Regência legal:	
DECRETOS MUNICIPAIS 43/2013 e 44/2013, DECRETO Nº 3.555/2000, DECRETO Nº 7892, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI 8.666/93, 10.520/02 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES.	
II. Repartição interessada e setor:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON- BA	
III. Número de ordem:	IV. Processo administrativo nº:
Pregão Presencial Nº 015/2016	059/2016
V. Finalidade da licitação/objeto:	
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	
O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.	
VI. Tipo de licitação:	VII. Certificado de Registro Cadastral:
(X) Por item Menor Preço () Por lote () Global	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
VIII. Regime de execução:	IX. Prazo de vigência:
Empreitada por item	O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:	
End.: AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - CEP 44.000-720, MIGUEL CALMON – BA	
Data e horário da entrega dos envelopes: 18 de abril de 2016 às 09h.	
XI. RECURSO: OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, SERÃO PROVENIENTE DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON.	
XII. Capital Social mínimo necessário:	
XX	
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:	
Pregoeiro e Portaria de designação: Cleiton Roberto da Silva Pereira – Portaria 02/2016	
Endereço: AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - CEP 44.000-720, MIGUEL CALMON – BA	
Horário: 8h às 12h (Bahia) Fone/fax: 3627 2121.	

1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta da Ata constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.
- 1.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
- 1.7. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura dos envelopes, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições dos **DECRETOS MUNICIPAIS 43/2013 e 44/2013, DECRETO Nº 3.555/2000, DECRETO Nº 7892, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

8.666/93, 10.520/02 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES e alterações posteriores, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- a) Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- b) O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- c) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- d) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;
- e) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;
- f) A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da **Proponente**. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela **Proponente** durante a etapa de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- g) Apresentação da Declaração de elaboração independente de proposta. (ANEXO IX)
- h) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do **Anexo VI**;
- i) Comprovante de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- j) Cópia do contrato social e suas alterações, se houver.
- k) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- l) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar todos os documentos acima citados.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa,

3

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

5.1.4 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.3 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

5.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do edital.

5.2.8 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual (ALVARÁ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal (portaria [RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#));
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- b) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo VII);
- c) **DECLARAÇÃO** única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis (conforme modelo do anexo VIII);

5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 5.3.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro ao **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. Para a contratação, será observada, em caso de lances e negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado na proposta verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita no prazo máximo de 48 horas;

6.2.15. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo V deste edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Município de Miguel Calmon.

9.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art.15 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.4. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

10.2 Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

11 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, para que seja informado os possíveis detentores e respectivos preços a serem praticados.

11.3. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos quantitativos registrados em Ata, desde que o contrato não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município (órgão gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observados as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município (órgão gerenciador) convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticado no mercado, nos termos do Art. 18 do Decreto nº 7.892/2013.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município (órgão gerenciador) poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

12.5. Não havendo êxito na negociação, o Município (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do fornecimento, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do fornecimento, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência as seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do fornecimento;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do fornecimento.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do fornecimento.

14. PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Município de Miguel Calmon, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

b) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Município de Miguel Calmon, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

- a. pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
- b. pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Município de Miguel Calmon;
- c. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

14.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Miguel Calmon, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6. As sanções de impedimento de contratar com a Administração do Município de Miguel Calmon, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.7. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto deste edital, serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.8. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do fornecimento ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no item XIII do preâmbulo.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Miguel Calmon, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

18.8. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Declaração de Fato Impeditivo;**
- VIII. **Modelo de Declaração única.**
- IX. **Declaração de elaboração independente de proposta**

Miguel Calmon, 01 de abril de 2016.

Cleiton Roberto da Silva Pereira
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

ANEXO I

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificado abaixo:

MATERIAL 01

Item	Descrição	UND	Quant.
01	Bloco cerâmica 8 furos	UN	60.000
02	BLOCO DE CONCRETO PREMOLDADO 40X20X10 CM	UN	10.000
03	MANILHA DE CONCRETO CA1 D= 1,00	UN	20
04	MANILHA DE CONCRETO D= 0,40	UN	10
05	MANILHA DE CONCRETO D= 0,60	UN	25
06	MANILHA DE CONCRETO D= 0,80	UN	10
07	Telha cerâmica	UN	25.000
08	TIJOLOS EM ALVENARIA	UN	30.000

MATERIAL 02

Item	Descrição	UND	Quant.
9	AREIA LAVADA	M3	70
10	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA, PCT DE 20 KG	PC	200
11	Brita Fina	LT	700
12	Brita grossa - Lata	LT	400
13	Cal, virgem, saco com 20 kg	SC	100
14	Cimento branco	KG	40
15	Massa acrílica 15kg	PC	30
16	Massa corrida 15kg - PVA 60	PC	40
17	Massa corrida PVA 18 L	LA	10
18	Pedra bruta	M3	80

MATERIAL 03

Item	Descrição	UND	Quant.
19	Cabo 10mm	M	300
20	CABO PP 3 X 1,5mm	M	200
21	Cabo PP 3/2,5	M	200
22	CABO, ELÉTRICO, MULTIPLEXADO DE 16MM	M	500
23	Canelete para linha externa com 2M	UN	50
24	Fio 4 mm Rígido	M	1000
25	Fio 6 mm Rígido	M	500
26	Fio Cabo 16 mm	M	300
27	Fio Flexível 2 x 2,50 mm²	M	300
28	Fio Flexível 2,5 mm	M	200
29	FIO FLEXIVEL 2X 4mm, com isolamento de 300 w	M	200

15

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

30	fio plastichumbo 2x1,5mm	M	100
----	--------------------------	---	-----

MATERIAL 04

Item	Descrição	UND	Quant.
31	Barrote 7x7 cm	M	50
32	CHAPA RESINADA 9 MM (madeirite)	UN	40
33	FOLHA DE COMPENSADO DE 15 MM	UN	20
34	Linha de madeira de 6 cm x 12 cm mista	M	500
35	Ripa, em madeira mista, dimensões 5x 2 cm	M	6.000
36	RIPÃO DE CURRAL, 10X3 1/2 CM	M	40
37	Ripão em madeira mista 3,5 cm x 5,00 cm	M	3.000
38	Tabua de madeira mista 30 cm	M	300

MATERIAL 05

Item	Descrição	UND	Quant.
39	Arame de aço, recozido N 18	KG	90
40	ARAME FARPADO BOLA DE 500M	UN	25
41	Arame galvanizado Nº 12	KG	20
42	Corrente para cadeado 3/16	KG	50
43	FERRO 3/16 BARRAS COM 12 M	UN	140
44	VERGALHÃO 1/4	UN	20
45	VERGALHÃO 3/8, barra com 12 metros	UN	75
46	VERGALHÃO 4/2, barra com 12 metros	UN	35
47	VERGALHÃO 5/16, barra com 12 metros	UN	20

MATERIAL 06

Item	Descrição	UND	Quant.
48	Lâmpada econômica 15W	UN	80
49	Lâmpada econômica 20W	UN	80
50	Lâmpada econômica 25W	UN	300
51	Lâmpada econômica 30W	UN	300
52	Lâmpada econômica 35W	UN	200
53	Lâmpada econômica 45W	UN	200
54	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	200
55	Lâmpada vapor de sódio de 150 Watts, 220 Volts	UN	300
56	Lâmpada vapor de sódio de 250 Watts, 220 Volts	UN	200
57	Lâmpada vapor de sódio de 70 Watts, 220 Volts	UN	900
58	LÂMPADA VAPOR METÁLICO - 400W	UN	100

MATERIAL 07

Item	Descrição	UND	Quant.
59	Adaptadores em PVC de 20 mm x 1/2 LR	UN	20

16

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

60	Adaptadores em PVC de 25 mm x 3/4 LR	UN	30
61	Boia de 3/4 em PVC para caixa D'Água	UN	15
62	Boia PVC 1/2" para caixa d'água	UN	100
63	Buchas de redução 25 x 20 mm	UN	40
64	Buchas de redução 3/4 x 1/2	UN	30
65	Caps soldável em PVC de 20 mm	UN	30
66	Caps soldável em PVC de 25 mm	UN	30
67	CURVA, USO EM REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS, MACHO, GALVANIZADA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1.1/2", EM FERRO MALEÁVEL, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 6943, ACABAMENTO GALVANIZADO NORMA DA ABNT NBR 6323, ROSCA BSP NORMA ABNT NBR 6414	UN	30
68	CURVA, USO EM REDE HIDRÁULICA, 90 GRAUS, MACHO, GALVANIZADA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 2", EM FERRO MALEÁVEL, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 6943, ACABAMENTO GALVANIZADO NORMA DA ABNT NBR 6323, ROSCA BSP NORMA ABNT NBR 6414	UN	30
69	Engate plástico de 30 cm x 1/2	UN	180
70	Flange de 20 1/2 - PVC	UN	60
71	Flange de 25" 3/4 - PVC	UN	20
72	Joelho 1/2 PVC Rosca	UN	60
73	Joelho 20 mm PVC liso	UN	175
74	Joelho esgoto 40 mm	UN	20
75	Joelho PVC 20 x 1/2 com anel	UN	100
76	Joelho PVC de 25 mm	UN	70
77	Joelho PVC de 32 mm	UN	30
78	Joelho PVC esgoto 100 mm	UN	150
79	Joelho PVC esgoto 50 mm	UN	100
80	Luva de redução 25 x 20 PVC	UN	10
81	Luva LR soldável 1/2	UN	50
82	LUBA MISTA PVC DE 1/2"	UN	5
83	Luva PVC de 20 mm	UN	130
84	Luva PVC de 25 mm	UN	30
85	Luva PVC de 32 mm	UN	20
86	Luva PVC longa com forro resistente	UN	30
87	Plug 3/4	UN	5
88	Plug de 1/2	UN	30
89	Ralo circular PVC 40 cm	UN	40
90	Ralo quadrado PVC 40 cm	UN	10
91	Registro de 20 mm, esfera	UN	100
92	registro para água 3/4 esfera	UN	40
93	REGISTRO PLASTICO 75 MM	UN	5
94	Sifão copo PIA/LAV 40 mm	UN	20
95	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL, EM PVC, 3/4 X 1.1/2"	UN	5
96	TÊ DE REDUÇÃO PVC DE 100/50MM	UN	5
97	TÊ PVC de 20 mm para água	UN	50
98	TÊ PVC de 25 mm	UN	30
99	TÊ PVC de 32 mm	UN	25
100	TÊ PVC esgoto 100 mm	UN	50

17

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
 TEL: (74) 3627-2121

101	TÊ PVC esgoto 40 mm	UN	50
102	TÊ PVC esgoto 50 mm	UN	50
103	TUBO EDUTOR GEL DN 40X4M 1.1/2"	UN	100
104	TUBO EDUTOR GEL DN 50X4M 2"	UN	50
105	Tubo PVC 100 mm, medindo 6 m, para esgoto	UN	300
106	Tubo PVC de 40 mm para esgoto	UN	100
107	TUBO PVC ESGOTO DE 50MM	M	50
108	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 1/2"	UN	75
109	Válvula de retenção em PVC para esgoto 100 mm	UN	80
110	Válvula de retenção em PVC para esgoto 50 mm	UN	60
111	VÁLVULA EM METAL CROMADO, TIPO AMERICANA, 3.1/2" X 1.1/2", PARA PIA	UN	5
112	VÁLVULA, DE RETENÇÃO HORIZONTAL, COM VEDAÇÃO CÔNICA DE BRONZE OU DISCO DE TEFLON, CLASSE 125, CORPO EM BRONZE FUNDIDO ASTM B-62, ROSCA FÊMEA BSP ABNT PB 14, DIÂMETRO DE 1.1/2", SÉRIE PESADA. PRESSÃO DE SERVIÇO: VAPOR 125 LB/POL2 - WOG 200 LB/POL2. NORMA ABNT NBR VIGENTE.	UN	5

MATERIAL 08

Item	Descrição	UND	Quant.
113	ROLO, para pintura em espuma, com 23 cm	UN	10
114	Thinner solvente 1L	LA	70
115	Tinta em pó vegetal - fardo com 20 Kg	FD	100
116	Tinta esmalte sintético - cores variadas - 900 ml	UN	20
117	Tinta esmalte sintético galão 3,6 L	GL	25
118	Tinta látex acrílica 3,6 L	GL	50
119	Tinta para piso, para superfície interna e externa, secagem rápida embalagem: lata com 3,6 litros, com dados de identificação do produto, com rendimento 50 M²	GL	30
120	Tinta PVA Latão com 18 L - Branco	UN	15
121	Tinta, base d'água - lata com 18 L	LA	50
122	Verniz cor mogno 3.600ml	UN	5

MATERIAL 09

Item	Descrição	UND	Quant.
123	Janela almofada 0,80 x 1,20 - madeira mista	UN	40
124	Porta almofada 0,70 x 2,20 - tipo maçaranduba	UN	5
125	Porta almofada 0,80 x 2,20 - madeira mista	UN	50
126	Porta de calha 0,70 x 2,10	UN	5
127	Porta de calha 0,80 x 2,10	UN	80
128	Porta semi-oca para interior 0,80 x 2,10 m	UN	5
129	Porta, calha 60 x 2,10	UN	5

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

MATERIAL 10

Item	Descrição	UND	Quant.
130	BUCHA COM ABAS 10 PARAFUSOS. SEXTAVADOS ROSCA SOBERBA	UN	100
131	BUCHA COM ABAS 12 PARAFUSOS. SEXTAVADOS ROSCA SOBERBA	UN	50
132	BUCHA COM ABAS 5 PARAFUSOS PACOTE COM 500 UND	PC	1
133	BUCHA COM ABAS 6 PARAFUSOS PACOTE COM 500 UND	PC	1
134	BUCHA COM ABAS 7 PARAFUSOS PACOTE COM 500 UND	PR	1
135	BUCHA COM ABAS 8 PARAFUSOS PACOTE COM 500 UND	PC	1
136	Grampo para Fio - comum	PC	200
137	PARAFUSO FRANCES ABAULADO 94 mm, aço laminado	UN	20
138	PARAFUSO FRANCES, 40, 32, 100, 94 MM, aço laminado	UN	20
139	PARAFUSO GALVANIZADO PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO 200mm - com porca	UN	300
140	PARAFUSO GALVANIZADO PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO 250mm - com porca	UN	200
141	PARAFUSO GALVANIZADO PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO 300mm - com porca	UN	50
142	Parafuso para vaso Nº 10, com buchas plásticas, conjunto com 2 unidades	CJ	150
143	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA soberba 5/16 x 75 mm	UN	50
144	Prego 1 1/2 x 13 com cabeça	KG	25
145	Prego 12 x 12 cm, com cabeça	KG	10
146	Prego 14 x 21 com cabeça	KG	30
147	Prego 15 x 18	KG	40
148	Prego 18 x 21	KG	10
149	Prego 18 x 27	KG	20
150	Prego caibal	KG	10
151	Prego para ripa	KG	15
152	Prego sem cabeça 11 x 11 para forro	KG	10
153	Prego, 2 1/2 com cabeça	KG	25

MATERIAL 11

Item	Descrição	UND	Quant.
154	ALICATE CABO ISOLADO PARA 1000W	UN	5
155	Carro de mão, capacidade mínima 50 litros, caçamba em aço SAE 1010/1020, com pneu de câmara inflável	UN	20
156	CAVADOR DUPLO, em aço carbono, articulado, com cabo em madeira de 1,50 m de comprimento	UN	5
157	CHIBANCA COM CABO	UN	5
158	ENXADA COM CABO	UN	50
159	FACÃO 16"	UN	5
160	FACÃO COM BAINHA 18"	UN	5
161	FOICE COM CABO	UN	5
162	Machado 3,5 libras com cabo	UN	5
163	Marreta de ferro pesando 3Kg com cabo de madeira	UN	5
164	Marreta em aço carbono forjado, de 2 kg com cabo de madeira	UN	5

19

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

165	MARTELO, cabo em madeira com 25 cm para carpinteiro	UN	5
166	Pá com cabo, com bico	UN	5
167	Pá quadrada, com cabo	UN	20
168	Rastelo para jardim, cabo em madeira 14 dentes	UN	5
169	Serrote Nº 20	UN	5

MATERIAL 12

Item	Descrição	UND	Quant.
170	CADEADO, em latão 25 mm, com trava dupla, cilindro em latão, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto	UN	50
171	CADEADO, em latão 40 mm, com trava dupla, cilindro em latão, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto	UN	60
172	CADEADO, em latão 50 mm, com trava dupla, cilindro em latão, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, antifurto	UN	120
173	Fechadura de embutir - interna	UN	100
174	Fechadura de embutir, para porta externa, em aço cromado, dimensões 195 mm (comprimento) x 70 mm (profundidade) x 22 mm (espessura), com 02 chaves	UN	20
175	Fechadura de sobrepor comum, em aço cromado e chave	UN	100
176	Ferrolho 6 cm zincado, carteadado com parafuso	UN	100
177	Porta Cadeado 4"	UN	20

MATERIAL 13

Item	Descrição	UND	Quant.
178	CAIXA DE LUZ 4X2 PLÁSTICA	UN	30
179	Caixa padrão trifásica completa	UN	5
180	Caixa padronizada da linha externa c/ uma tomada para telefone	UN	10
181	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO, com todas as peças para funcionamento	UN	300

MATERIAL 14

Item	Descrição	UND	Quant.
182	ADESIVO PARA PVC, BISNAGA COM 75g	BI	10
183	Balde para concreto, plástico, alta resistência a impacto, capacidade de 12 Litros	UN	30
184	Barbante, rolo com 1 kg tipo Fifa	RL	100
185	Bota de borracha - cano longo (preta)	PR	50
186	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, CANO CURTO	PR	5
187	BOTA DE SEGURANÇA, EM COURO, CANO CURTO, SOLADO ISOLADO, BIDENTIDADE NA COR PRETA.	PR	20
188	BOTA, cano curto, em couro, curtida em cromo, costurada, cor preta, SEM biqueira de aço, com elástico lateral recoberto, solado PU, numeração variada	PR	120
189	CALÇA em TREVIRA, com BOTA ACOPLADA, tamanhos variados	UN	5
190	Câmara de ar ARO 08 para carrinho de mão	UN	50

20

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

191	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE LIXO 3.5-8	UN	30
192	CAPA DE CHUVA EM PVC COR AMARELA	UN	15
193	CAPA DE CHUVA, conjunto para chuva em nylon naval emborrachado azul escuro ou amarela, composto de jaqueta com capuz, com fechamento frontal todo em velcro e 04 botões de pressão e mangas compridas com elásticos nos punhos, calça com ajuste na cintura por elástico e cordão nylon, o material refletivo que comporá o conjunto deverá ser à base de elementos micro prismático termo ativados metalizados e totalmente afixados no nylon por processo térmico de pressão e calor, isento de costura e solda eletrônica nas laterais, refletindo sua cor à noite, na forma de faixas.	CJ	2
194	CAPACETE ABA TOTAL E JUGULAR PARA ELETRICISTA	UN	20
195	CAPACETE DE SEGURANÇA, com jugular tipo 2, cor amarela	UN	2
196	CHAPÉUS com aba tipo regionário	UN	100
197	Cola para madeira 100 gramas	UN	20
198	Cola, adesivo plástico, para tubo PVC. Embalagem: bisnaga com mínimo de 75 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UN	100
199	Colher de pedreiro, 9 polegadas, em aço, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada	UN	20
200	CORDA DE NYLON 16 MM	KG	10
201	CORDA DE NYLON 3/8	KG	20
202	CORDA DE SEDA 10 MM	KG	10
203	CREOLINA LATA C/ 1 L	UN	150
204	Cupinizada - Embalagem de 14 L	UN	20
205	Fita crepe rolo com 50 metros	RL	50
206	FITA DE AUTOFUSÃO, 10M X 3MM	UN	10
207	Fita isolante convencional, plástica, anti-chama, cor preta, alta aderência, dimensão 19 mm x 20 m. Embalagem em rolo	RL	100
208	Fita veda rosca 12 mm x 10 m	UN	50
209	FITA VEDA ROSCA 18MM X 20M	UN	10
210	Jante para carro de mão com aro 8	UN	5
211	Lamina de aço para serra de carcaça 65cm	UN	2
212	Lamina de serra, dimensão 12", aço rápido especial para cortes em aço de lata resistente	UN	30
213	Lixa de ferro Nº 36	UN	30
214	Lixa para madeira Nº 60	UN	150
215	Lixa para massa Nº 100	UN	70
216	Lixa para massa Nº 80	UN	100
217	Lixa para parede Nº 120	UN	50
218	LONA PLASTICA, na cor preta, com 200 micras de espessura e 4,0 metros de largura	M3	30
219	LONA DE POLIETILENO AZUL DE ALTA E BAIXA DENSIDADE, COM ILHÓS METÁLICO, MEDINDO 2/2	UN	200
220	LUVA DE BORRACHA CANO 60cm	PR	5
221	LUVA DE BORRACHA, BAIXA TENSÃO	UN	5
222	LUVA DE CROMO PARA ELETRICIDSTA em pares cano longo	PR	5
223	LUVA DE VAQUETA	UN	5
224	LUVA POLIURETANO - PRETA	UN	10
225	Luva Raspa de Couro, cano curto	UN	5

21

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

226	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA	PR	100
227	MANGUEIRA CRISTAL 1/2, transparente para água	M	100
228	Mascara de proteção descartável, embalagem com 10 und PFF 1 (s)	UN	100
229	MÁSCARA, de segurança, descartável, para proteção respiratória contra poeira e névoas, sem válvula, com elástico, confeccionada em material filtrante macio, design anatômico, ajuste automático a face do usuário, não irritante, cobertura interna e concha externa que não murche ou infle durante o uso. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes, número do Certificado de Aprovação (CA) Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	UN	300
230	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO TITÂNIO INCOLOR	UN	5
231	ÓCULOS DE SEGURANÇA, modelo Albatross, tipo MSA - ANTI-EMBAÇANTE, constituído de armação e suporte em material plástico preto com revestimento de espuma cinza na parte interna, lentes de policarbonato INCOLOR	UN	2
232	ÓCULOS, de segurança, em policarbonato, lentes incolores, anti-risco, ante-embacante, visor panorâmico, hastes reguláveis.	UN	20
233	Pneu para carrinho de mão 3.25/3.00-8	UN	10
234	PROTETOR AUDITIVO, com cordão de PVC	UN	10
235	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, tipo MÁSCARA SEMI-FACIAL, material termoplástico atóxico, quatro pontos de fixação com tirante elástico, possui uma VÁLVULA DE EXALAÇÃO e VÁLVULA DE INALAÇÃO, com FILTRO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS e FILTRO MECÂNICO PARA POEIRAS E NÉVOAS.	UN	15
236	RODA PARA CARRINHO DE LIXO - JANTE ARO 8	UN	3
237	RODO GRANDE REFORÇADO PARA TRABALHAR COM CONCRETO	UN	3
238	SERRA STARRET	PÇ	5
239	TALABART COM REGULADOR DE DISTANCIA	UN	2
240	TALABAS PARA CINTO DE SEGURANÇA	UN	5
241	Tapete de borracha antiderrapante para rampa (40x40)	UN	10
242	TELA FIO 14, MALHA 60mm, GALVANIZADA	M2	2000
243	TELA GROSSA PARA ALAMBRADO, arame galv 2"	M	200
244	UNIFORME PADRÃO DE ELETRICISTA , NR 10	UN	3
245	VASSOURA DE NYLON CABO DE METAL	UN	100

MATERIAL 15

Item	Descrição	UND	Quant.
246	Adaptador para tomada - modelo velho para novo	UN	50
247	BASE PARA RELE COM SUPORTE DE FERRO	UN	500

22

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

248	Bocal de louça para lâmpada E 27	UN	150
249	BOCAL DE LOUÇA PARA LAMPADA VAPOR SODIO	UN	50
250	BOCAL DECORATIVO	UN	200
251	Bocal para lâmpada com rabicho E27	UN	900
252	BRACADEIRA AJUSTÁVEL PARA POSTE 33 FUROS	UN	100
253	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO, 1,00MX25mm	UN	300
254	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, 220 V, 2 X 30A, 1 COMANDO	UN	5
255	CHAVE PARA COMANDO 220W	UN	3
256	CHAVE PARA COMANDO 220W 2X 30A	UN	10
257	Conector para haste de aterramento	UN	100
258	Disjuntor 15 amp, mono	UN	40
259	Disjuntor 30 amp, mono	UN	30
260	Disjuntor 70 amp, mono	UN	30
261	DISJUNTOR DE 30A MONOFASICO	UN	30
262	Disjuntor de 40 amp. Trif	UN	15
263	Disjuntor de 40A amp bifásico	UN	5
264	Disjuntor de 40A monofásico	UN	50
265	Disjuntor de 60amp Trif	UN	10
266	Haste para aterramento 2,40 m barra de cobre	UN	10
267	Interruptor de 2 tempo de embutir com placa	UN	50
268	Interruptor conjugado com tomada de sobrepor - novo padrão	UN	80
269	Interruptor de 1 tempo de embutir com placa	UN	50
270	Interruptor de sobrepor com chapuz	UN	100
271	Interruptor plástico com 1 tecla de embutir com placa	UN	70
272	Luminária pública aberta	UN	300
273	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA AFP, PARA 2 LÂMPADAS DE 40W	UN	20
274	REATOR ELETROMAGNETICO PARTIDA RÁP	UN	50
275	Reator metálico, 440 Watts, 220 Volts	UN	80
276	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO AUTO FATOR DE POTENCIA 70W	UN	400
277	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO DE 250W	UN	150
278	REATOR PARTIDA RAPIDA 2 LAMP 40W ELETRONICO	UN	60
279	Reator partida rápida para lâmpada fluorescente de 20W	UN	10
280	Reator vapor sódio, alto fator de potência, externo, 150 Watts 220 Volts	UN	200
281	REFLETOR 160W, ALUMÍNIO ROSCA, E-27 MULTIUSO	UN	30
282	REFLETORES 250W ALUMINIO ROSCA E 40 MULTIUSO	UN	30
283	Rêle foto elétrico 220 w	UN	900
284	SUPORTE PARA LAMPADA FLUORECENTE TUBULAR T8, COM RABICHO	PR	100
285	TÊ PVC tri polar-elétrico	UN	50
286	TESTADOR DE TENSÃO LEE TOOLS com 2 pontas de teste, 7 lâmpadas indicadoras tensão AC: 12 a 500	UN	1
287	TOMADA BIPOLAR EXTERNA - MODELO NOVO	UN	40
288	TOMADA COM CHAPUS 10 A	UN	200
289	TOMADA COM CHAPUS 20 A	UN	80
290	Tomada de embutir - modelo Novo	UN	50
291	Tomada de embutir 1 T com placa 20A	UN	50
292	Tomada de linha externa 1SS acompanhada com caixa	UN	10

23

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

293	Tomada de sobrepor com caixas	UN	100
-----	-------------------------------	----	-----

MATERIAL 16

Item	Descrição	UND	Quant.
294	Adaptador para vaso sanitário (SPUD)	UN	10
295	Assento Sanitário com tampa, acompanha parafuso e porcas, tampa e assento em polietileno formato oval, tamanha adulto fácil ajuste do assento aos orifícios para fixação do vaso, adaptável a todos os vasos sanitários do mercado	UN	100
296	Descarga de sobrepor, para sanitário, completa com tubo em PVC, engate 30 cm e SPUD de borracha	UN	200
297	Lavatório para banheiro, tamanho médio, louça	UN	90
298	VASO SANITARIO SANFONADO BRANCO	UN	100
299	PIA INOX COM DUAS CUBAS, PADRÃO ALTO	UN	2

MATERIAL 17

Item	Descrição	UND	Quant.
300	Aduela em madeira mista, para janela, 13 cm	CJ	80
301	Aduela em madeira mista, para porta, largura 13 cm	CJ	80
302	ALIZAR DE MADEIRA DE LEI, 10,80 m o jogo - largura 2 cm	UN	20
303	CERAMICA TIPO A	M2	60
304	Forro de PVC Branco 200 mm	M2	200
305	Piso cerâmico Tipo A - PEY 5	M2	60

MATERIAL 18

Item	Descrição	UND	Quant.
306	Reservatório com capacidade para 1000 L em fibra	UN	20
307	RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 2000 L FIBRA	UN	5
308	Reservatório com capacidade para 500 L em fibra	UN	10

MATERIAL 19

Item	Descrição	UND	Quant.
309	Pino padrão novo 10A	UN	50
310	Pino padrão novo 20A	UN	30
311	Torneira de Metal 1/2 para lavatório	UN	20
312	TORNEIRA DE METAL PIA, modelo 1158	UN	20
313	Torneira metal 1/2, com bico para jardim	UN	50
314	Torneira plástica 1/2 - para tanque 10 cm	UN	20
315	Torneira plástica 1/2 para jardim - com bico	UN	50
316	VÁLVULA PARA LAVANDERIA PLÁSTICA	UN	20
317	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO	UN	5

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

MATERIAL 20

Item	Descrição	UND	Quant.
318	CARECO PLASTICO	UN	5
319	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP - 70	UN	1.00
320	CONECTOR DE METAL IPF	UN	200
321	Emulsão asfáltica com elastômetro - cor preta galão 3600 L	UN	3
322	TONEL DE PLÁSTICO COM 240 L	UN	40

MATERIAL 21

Item	Descrição	UND	Quant.
323	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 300MM	UN	200
324	BOMBA CENTRÍFUGA COM 063 ESTÁGIOS, ACIONADA POR MOTOR WEG W22 PLUS IP-55, 60hz, 20 cv, 3500rpm, 220/380/440v, TRIFÁSICO MANCAL DUPLO, CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, ROTORES EM ALUMÍNIO, VEDAÇÃO SELO MECÂNICA TIPO 21 BUNA ÁGUA BOCAIS DE SUÇÃO E RECALQUE 1.1/2" ROSCA BSP PONTO DE OPERAÇÃO, VAZÃO 10m³/h, pressão 200mca	UN	1
325	BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA 3CV, 15 ESTÁGIOS, 220W	UN	2
326	ELETRODO DE NÍVEL	UN	10
327	GERADOR 7,5 kva, 220/380v, trifásico 1800 rpm, ar 60hz	UN	1
328	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 2,5CV, 380V	UN	5
329	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 3,5CV, 380V	UN	5
330	MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 7CV, 6", 380V	UN	5
331	PAINEL DE COMANDO 3CV, 220W, MONOFÁSICO COMPLETO	UN	3
332	QUADRO, DE COMANDO, CPD 1,5HP, 440V, MC	UN	3
333	QUADRO, DE COMANDO, CPD 2,5HP, 380V	UN	3
334	QUADRO, DE COMANDO, CPD 4,5HP, 380V	UN	3
335	QUADRO, DE COMANDO, CPD 6HP, 380V	UN	3
336	QUADRO, DE COMANDO, CPD 7HP, 380V	UN	3
337	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRONZE	UN	3
338	TAMPA POÇO COM ABRAÇADEIRA 1.1/2"	UN	2

FORNECIMENTO DO MATERIAL: 2 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 015/2016
---	--------------------

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UN D	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____
(_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do fornecimento, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e

26

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

- b) cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

ANEXO III

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	015/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar atas de Registro de Preços e contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	015/2016

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

ANEXO V

MINUTA DA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2016 PREGÃO n.º 015/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, o **Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representada pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. _____, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013, em face da Licitação nº 015/2016, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ _____ (_____);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 02 (dois) dia após o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 015/2016 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº 015/2016 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

6.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será mensal, até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da assinatura desta Ata.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº 015/2016.

11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº 015/2016;

11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº 015/2016;

11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON

EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

33

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ N° 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, N° 45, 1° ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

ANEXO VI

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	015/2016

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR - CENTRO - MIGUEL CALMON - BA
TEL: (74) 3627-2121

ANEXO VII

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	015/2016

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 1) aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) executaremos o FORNECIMENTO OBJETO DESTA LICITAÇÃO de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA;
- 3) obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA, durante a execução do fornecimento;
- 4) entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA;
- 5) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual ata ou contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

ANEXO IX

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	015/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item I do **preâmbulo** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 015/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 015/2016** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL 015/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 015/2016** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL 015/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL 015/2016** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 015/2016** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL 015/2016** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 015/2016** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA